

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0003

À CPL – Comissão Permanente de Licitação do CIM Caparaó

Considerando a solicitação para análise e parecer técnico quanto à proposta da empresa participante do certame, **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.949.756/0001-91, com base na respectiva documentação apresentada, venho através deste, apresentar:

ANÁLISE TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em uma análise técnica na composição da empresa foram apontados erros que se repetem em todas as composições, são elas:

- **Auxílio Transporte:** é um direito do funcionário, a partir da solicitação do mesmo a empresa é obrigado a custear (descontando entre 3% a 6% do funcionário, de acordo com a tabela da convenção sindical), porém a empresa considerou o custo zerado com todos os funcionários, não levando em consideração esse custo para a elaboração da sua proposta.

- **BDI:** o BDI é um custo indireto em cima de todo o serviço, portanto ela deve ser única em cima de um mesmo objeto (**Prestação de serviços de mão de obra especializada**). Porém a empresa variou o lucro e custos indiretos em cada item, gerando divergências em sua proposta.

Composição 01:

A	Custos Indiretos <i>Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)</i>	1,00%	R\$ 45,38
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00

Composição 07:

Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos Limite de 3,00%, (Conforme Caderno Técnico SEGES - 2019)	3,00%	R\$ 134,95

B	Lucro	11,42%	R\$ 513,71
---	-------	--------	------------

Além de apresentar um Bdi diferenciado para cada item do mesmo objeto, apresentou uma discrepância muito grande em relação as composições 01 e 07, apresentando lucro zero para um serviço e no serviço seguinte elevando a taxa de lucro para 11,42%.

CONCLUSÃO

A empresa **Borel Empreendimentos Ltda** apresentou proposta com inconsistências aqui elencadas. Dessa forma, remetemos à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que proceda com o julgamento.

Muniz Freire-ES, 04 de setembro de 2025.


GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

Engenheiro Civil CREA-ES nº 032714-D

Guilherme Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
Especialista em Estruturas
CREA: ES - 032714/D